



**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO-COADM
GRUPO DE PROJETOS E OBRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições
Aprovado pela Secretaria de Gestão.*

Processo Administrativo nº 01205.000707/2024-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para subsídio de análises, avaliações e aferições destinados a atender a demanda da área de engenharia e arquitetura do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), localizado na cidade de Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	EPI'S	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	1	CAPACETE DE SEGURANÇA	CASCO: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, com reforço na parte superior, de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfuração. O capacete deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares. COPA: parte superior do casco provida de reforço de amortecimento de impacto. ABA FRONTAL: a aba terá a largura definida entre 38 mm e 76 mm, medidas a partir de sua linha de junção com o casco, o declive da aba deve ser compreendido entre 15° a 37°. CARNEIRA: parte da suspensão ajustável para todas as medidas de cabeça, confeccionada em polietileno de baixa densidade, em tecido de poliéster, deslizante entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete. A carneira deve ter um mínimo de quatro pontos de fixação e estar posicionada em forma de cruz. O sistema de fixação, por catraca giratória. JUGULAR: peça regulável, com largura de, aproximadamente 1 cm, na cor cinza ou preta, que se encaixam à suspensão do capacete de segurança para melhor fixação deste à cabeça, não devendo possuir componentes metálicos. COR: Livre escolha da contratante. MARCA: 3 M ou similar	50
	2	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ISOLAMENTO PARA ALTA TENSÃO	MATERIAL: Confeccionado em plástico injetado, com resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. CASCO: Com aba frontal em polietileno de alta densidade. Possuir duas fendas laterais para acessórios (SLOT), que podem acomodar protetores auditivo tipo abafador e/ou protetor facial. Dois pontos de fixação de jugular, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. CARNEIRA OU SUSPENSÃO: Suspensão com duas tiras de tecido em nylon, opcional uma terceira tira fixação, e carneira em polietileno de alta densidade, deslizante entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete, destinadas a absorver o impacto. A carneira deve ter um mínimo de quatro pontos de fixação e estar posicionada em forma de cruz. O sistema de fixação, por catraca giratória. Tira absorção de suor removível, lavável e/ou substituível. JUGULAR: deve ser em tecido poliéster, lavável e substituível, com fixação no capacete e não na suspensão ou carneira, ajustáveis. COR: Livre escolha da contratante. MARCA: 3 M ou similar	05
	3	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	CINTO: confeccionado em cadaço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "Y" confeccionado em cadaço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: Único. MARCA: ALTISEG ou similar	08
	4	DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS RETRÁTIL	Dispositivo trava-quedas retrátil de segurança confeccionado em alumínio com cabo de aço de 10 metros de comprimento, e diâmetro de 4,80mm. O equipamento deverá possuir dupla trava interna arredondada, com sistema de travamento em uma coroa de engrenagens em mola em aço de alto carbono. Possuindo alça superior para conexão do mosquetão. Deverá possuir olhal na extremidade inferior do cabo preso a um gancho em aço forjado com dupla trava de segurança e sistema indicativo de quedas, este para conexão ao cinto de segurança na argola dorsal. Aço galvanizado; confeccionado em alumínio; Duplo sistema de segurança; Ancoragem superior e inferior; Automático; Duplo sistema de segurança; Travamento; Amortecimento na parada; Mosquetão de alumínio; Gancho de aço; Resistência de 15kn, massa = 7,2kg; tamanho 10m. MARCA: ALTISEG ou similar	08
	5	MÁSCARA TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTRO PFF2-VO (COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO)	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2, classe s, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. TAMANHO: Único. MARCA: Não indicado	240
	6	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR	Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, sendo bicolor. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação deverá ser de no mínimo de 15 dB(A) NRRsf. TAMANHO: Único. MARCA: 3M ou similar	240
	7	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA COM SOLADO POLIURETANO E	Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadaço em poliéster e solado em poliuretano	25

		FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUK	bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurado pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração de 33 a 46 MARCA: BOMPEL ou similar	
8		CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA ISOLANTE	Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração de 33 a 46 MARCA: BOMPEL ou similar.	10
9		Bota PVC Cano Médio Sem Forro	Calçado ocupacional tipo bota cano médio, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.	35
10		Luvas Baixa Tensão Trabalho 500v Pico 2500v (classe 00)	A luva de baixa tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. Composição: luva isolante de borracha.	06
11		Óculos de segurança para eletricitista lente incolor	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e hastes tipo espátula. Hastes com material plástico flexível e são fixadas às extremidades do visor por meio de encaixe. Em formato de "V", com canaleta, é encaixada na parte inferior do visor; Apoio nasal de borracha; regulagens nas hastes dos óculos.	30
12		Vestimenta tipo perneira em couro sintético	Perneiras confeccionadas em couro sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. TAMANHO: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência.	15

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de equipamentos de proteção individual (EPI's) visa atender às normas de Segurança e saúde do Trabalhador, em especial, à Norma Regulamentadora 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego. A aquisição de EPI's visa resguardar a integridade física da força de trabalho da área técnica do Museu Paraense Emílio Goeldi, contribuindo para compatibilizar as realizações de atividades laborativas de forma segura.

Os equipamentos indicados neste termo de referência foram definidos em função dos riscos a que a equipe do Grupo de Projetos e Obras está exposta. As quantidades foram calculadas, sobretudo, em função do número de colaboradores lotados no GPO que utilizarão os equipamentos e da previsão das demandas.

Conforme exposto, torna-se imprescindível esta aquisição devido a necessidade de dotar a equipe técnica do Grupo de Projetos e Obras-GPO, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo em atividades de campo. Com a aquisição almejada, pretende-se aumentar a segurança das atividades desenvolvidas pelos empregados do GPO, estar em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, reduzir o risco de acidente de trabalho para o empregado e, por fim, reduzir da possibilidade de prejuízos financeiros para o MPEG (multa, interdição do ambiente de trabalho ou indenização por acidente de trabalho).

Quanto à aquisição de equipamentos técnicos de engenharia, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda do grupo de projetos e obras – GPO, visto que, esses equipamentos são imprescindíveis para a realização de levantamentos técnicos, vistorias realizadas in loco, elaboração de projetos, laudos técnicos, medições de obras e demais trabalhos realizados diariamente pela equipe técnica do MPEG.

Por fim esclarecemos que os itens necessários fora licitados no Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2024 mas foram fracassados, pois nenhuma empresa enviou proposta que atendessem às especificações do TR. (SEI 12458897).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para subsídio de análises, avaliações e aferições destinados a atender a demanda da área de engenharia e arquitetura do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) por meio da contratação direta de fornecedores locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Sustentabilidade.

4.1.1 A CONTRATADA deverá observar as recomendações contidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 As exigências e procedimentos relativos a pilhas e baterias que devem ser cumpridos junto ao Ibama estão dispostos nos seguintes dispositivos normativos:

- [Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008](#) propõe a redução da quantidade de metais pesados em pilhas, baterias e produtos que as contenham com a diminuição dos teores de chumbo, de cádmio e de mercúrio; assim, ao serem descartados, apresentarão menor risco à saúde humana e ao meio ambiente.
- [Instrução Normativa do Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012](#), que institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem; e,

- **Política Nacional de Resíduos Sólidos** ([Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#)), legislação posterior à resolução Conama que também trata dessa destinação e traz a logística reversa como obrigação de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

4.1.3 As empresas que realizam importação e fabricação de pilhas e baterias devem estar inscritas no CTF/APP, em conformidade com as regras da Lei nº 6938, de 1981, art. 17, inciso II, da [Instrução Normativa do Ibama nº 6, de 15 de março de 2013](#), com alterações da Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018, e da Instrução Normativa nº 17, de 28 de junho de 2018.

4.1.4 As aquisições de produtos oriundos da madeira, tais como: papel, reciclado ou branco; produtos de papel confeccionados em gráfica, tais como envelopes, agendas, cartões de visita, panfletos, convites, protocolo etc.; envelopes reutilizáveis, confeccionados, preferencialmente, com papel reciclado; lápis produzidos com madeira certificada ou com material reciclado, devem observar:

a) Os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal, desenvolvido no âmbito do SBAC e gerenciado pelo Inmetro) ou do FSC - Conselho de Manejo Florestal (Forest Stewardship Council).

b) Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009, que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.5 O descarte de pilhas e baterias deve observar a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 e a Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30 de março de 2010. Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente, identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA nº 401/2008 (alterada pela Resolução nº 424, de 2010).

4.1.6 A contratada deverá obedecer as práticas de sustentabilidade conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição de setembro de 2023 e demais legislações ambientais e no que couber durante realização ou entrega dos objetos deste certame.

4.2 Subcontratação:

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da Contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Requisitos Legais:

4.4.1 Para os itens relacionados a Indústria de Papel e Celulose e Indústria de Material Elétrico e Eletrônico, cuja atividade é enquadrada como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo I da [Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021](#) do IBAMA, só será admitida a oferta de produtos cujo os fabricantes estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos em remessa única**, contados da data do envio da Nota de empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer no endereço abaixo:

ENDEREÇO: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI /SETOR DE COMPRAS/ALMOXARIFADO – PARQUE ZOOBOTÂNICO, AV. MAGALHÃES BARATA, 376, BAIRRO: SÃO BRÁS – BELÉM/PA CEP: 66040-170

As entregas deverão ser realizadas conforme no horário de funcionamento do Museu Goeldi, de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00, em dias úteis. Telefones de Contato: (91) 3211-1758, 3211-1759, 3211-1711, E-mail: secop@museu-goeldi.br

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) setor requisitante que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.28 O setor requisitante deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação do empenho, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global dos produtos.

Regime de execução

8.4 O regime de execução da contratação será o indireta por preço global.

Exigências de habilitação

8.5 Previamente à Habilitação ou Formalização do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 **Consulta ao SICAF com certidões dentro da validade.**

8.16 **Consulta ao CADIN da empresa, sem restrições.**

8.17 Prova de **inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual** (ficha cadastral na SEFAZ Estadual) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual (SEFAZ)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.372,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/240125;

Fonte de Recursos: 00000001;

Programa de Trabalho;

Elemento de Despesa: 339030-000

Plano Interno;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Grupo de Projetos e Obras - GPO

[assinado eletronicamente]

Renata Bastos Santiago

Engenheira Civil - SIAPE: 308579



Documento assinado eletronicamente por **Renata Bastos Santiago, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 02/12/2024, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12458890** e o código CRC **C3E897E9**.